



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 004/2019

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.081.168/0001-55 , com sede à BR-010, S/nº, representado por **MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA**, brasileiro, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO portador do CPF 606.626.542-34 , residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Guamá, RESCINDE AMIGAVELMENTE , por conveniência da Administração, o **Contrato Administrativo nº 20197039** que tem como CONTRATADA a empresa V.B.DE LIMA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.451.690/0001-23 , estabelecida na AV. MAGALHÃES BARATA, JARDIM AMÉRICA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato

representada por VALCIR BORGES DE LIMA, residente na , São Miguel do Guamá-PA, portador do(a) CPF393.872.162-68 residente e domiciliado na Rua Vicente Costa, nº 387, nesta cidade de São Miguel do Guamá, o fazendo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato Nº **20197039-** , celebrado entre as partes acima mencionadas, com a finalidade de locação de veículos para atender as necessidades Da Secretaria Municipal de Educação, neste município de São Miguel do Guamá – PA.

§ 1º O prazo final de vigência será antecipado devido à acordo entre as partes.

§ 2º A antecipação do final da vigência deste contrato nos termos da Cláusula Sexta “6.1 – Constituem motivo para rescisão contratual constantes no art. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação; IV - (Vetado) IV - (Vetado)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Pelo presente termo, a CONTRATADA declara que não há nada a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer pagamentos com alusão ao contrato ora distratado, renunciando a quaisquer outros valores, seja a que título for, dando-se plena, geral e irrevogável quitação ao contrato ora rescindido.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Estando justo e distratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Secretaria municipal de educação de São Miguel do Guamá-PA, 28 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ-06.081.168/0001-55

V.B.DE LIMA-EPP

CNPJ 19.451.690/0001-23